



## Resolução

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barcarena, quinta-feira, 27 de julho de 2023

Diário Oficial de Barcarena código ID: 4Q651GH378

#### **RESOLUÇÃO Nº 59/2023-CMDCA**

Dispõe sobre a instauração de procedimento para apuração de suposta prática de descumprimento as regras de campanha dispostas na Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 2.301 de 06 de abril de 2023. **CONSIDERANDO** o Edital nº01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2023 em seu item 22.3 que dispõe: *“O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada”,* e a garantia do direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.

**CONSIDERANDO** o Edital nº01/2023 em seu item 8.2) *“Os conselheiros tutelares em exercício e os servidores efetivos ou comissionados não serão obrigados a se afastar do cargo que ocupam, caso concorram ao pleito, no entanto não poderão se beneficiar do serviço público para fazer campanha, sob pena de eliminação, se comprovada a denúncia.”*

**CONSIDERANDO** Edital nº01/2023 em seu item 8.4) *“subitem g) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanhas no exercício de sua função.”*

**CONSIDERANDO** o Edital nº01/2023 em seu item 8.5) *“Cada candidato responderá diretamente pelos abusos e pelos excessos que em seu nome, durante a campanha do processo de escolha, sejam cometidos, sendo aplicável, para apuração e enquadramento, a legislação aplicável conforme o caso, por iniciativa do Ministério Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por qualquer entidade pública ou privada, bem como, por qualquer pessoa que se julgar prejudicada.”*

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33/2023- CMDCA que dispõe sobre as condutas vedadas, sanções e procedimentos em relação as regras de campanha do Edital nº 01/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 231 do CONANDA e a Resolução nº 33/2023- CMDCA e alterações posteriores, as quais referem a aplicação no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, sendo que a exaltação de qualidade pessoal do candidato é vedada, pois pode influenciar na decisão do eleitor e causar desequilíbrio no processo entre os candidatos.

**CONSIDERANDO** a denúncia encaminhada à Comissão Especial em 21 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a reunião da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027, realizada no dia 24 de julho de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar procedimento para apuração de suposta prática de descumprimento as regras do Edital nº 01/2023 e Resolução nº 33/2023- CMDCA que dispõe sobre as condutas vedadas, sanções e procedimentos em relação as regras de campanha do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027, que teriam sido praticadas pelo candidato ao Conselho Tutelar Vila dos Cabanos Antônio Raniere Leitão da Silva.

**Art. 2º-** Notificar o candidato Antônio Raniere Leitão da Silva a respeito da denúncia para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta resolução, protocole defesa junto a esta Comissão Especial, no exercício da garantia do direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 24 de julho de 2023.

**NATALINA DE JESUS PANTOJA MENEZES**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares  
Resolução nº11 /2023-CMDCA